



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0525/2016

Revoga a Resolução Cofen nº 522/2016.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a competência do Cofen, estabelecida no art. 22, inciso X do Regimento Interno do Cofen, de baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 24 do seu Regimento Interno, que dispõe que compete à Diretoria a Administração do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente do Cofen nos autos do PAD Cofen nº 597/2016, de 28 de setembro de 2016, e

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do PAD Cofen nº 597/2016;


RESOLVE, *ad referendum* do Plenário do Cofen:

Art. 1º Revogar a Resolução Cofen nº 522/2016, aprovada *ad referendum* do Plenário do Cofen, em 23 de setembro de 2016, e publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2016, na Seção 1, n.º 185, as fls. 129.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, todavia, deverá ser colocada para homologação na pauta da próxima Reunião Ordinária do Plenário do Cofen.

Art. 3º Dê-se ciência e publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2016.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente


MARIA R. F. B. SAMPAIO
COREN-PI Nº 19084
Primeira-Secretária



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0525/2016

Revoga a Resolução Cofen nº 522/2016.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a competência do Cofen, estabelecida no art. 22, inciso X do Regimento Interno do Cofen, de baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 24 do seu Regimento Interno, que dispõe que compete à Diretoria a Administração do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente do Cofen nos autos do PAD Cofen nº 597/2016, de 28 de setembro de 2016, e

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do PAD Cofen nº 597/2016;

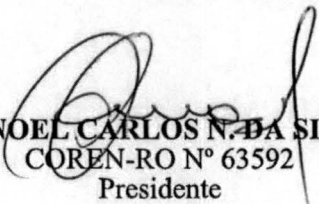
RESOLVE, *ad referendum* do Plenário do Cofen:

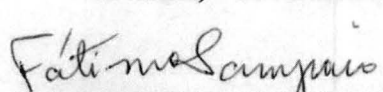
Art. 1º Revogar a Resolução Cofen nº 522/2016, aprovada *ad referendum* do Plenário do Cofen, em 23 de setembro de 2016, e publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2016, na Seção 1, n.º 185, as fls. 129.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, todavia, deverá ser colocada para homologação na pauta da próxima Reunião Ordinária do Plenário do Cofen.

Art. 3º Dê-se ciência e publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2016.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente


MARIA R. F. B. SAMPAIO
COREN-PI Nº 19084
Primeira-Secretária



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0525/2016

Revoga a Resolução Cofen nº 522/2016.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a competência do Cofen, estabelecida no art. 22, inciso X do Regimento Interno do Cofen, de baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 24 do seu Regimento Interno, que dispõe que compete à Diretoria a Administração do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente do Cofen nos autos do PAD Cofen nº 597/2016, de 28 de setembro de 2016, e

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do PAD Cofen nº 597/2016;

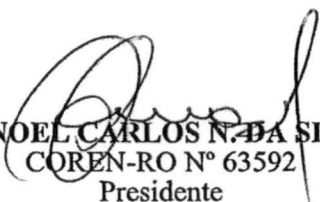
RESOLVE, *ad referendum* do Plenário do Cofen:

Art. 1º Revogar a Resolução Cofen nº 522/2016, aprovada *ad referendum* do Plenário do Cofen, em 23 de setembro de 2016, e publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2016, na Seção 1, nº 185, as fls. 129.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, todavia, deverá ser colocada para homologação na pauta da próxima Reunião Ordinária do Plenário do Cofen.

Art. 3º Dê-se ciência e publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2016.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente


MARIA R. F. B. SAMPAIO
COREN-PI Nº 19084
Primeira-Secretária